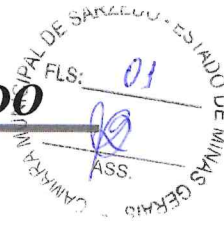




PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais



Ofício Mensagem nº 26 / 2025

Sarzedo, 16 de junho de 2025

Senhor Presidente,

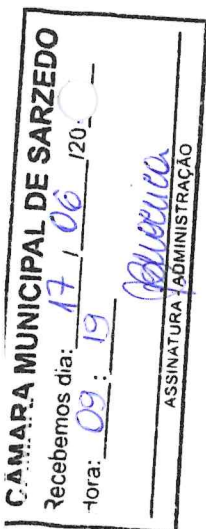
Encaminho ao elevado conhecimento desta Câmara de Vereadores projeto de lei que desafeta e autoriza a permuta de imóvel de domínio público.

O interesse público em permutar imóvel tem por objetivo atender a finalidade de “**instalação dos serviços de transportes da administração municipal, composto de pátio de estacionamento, garagem, oficina mecânica, e área de manutenção**” dos veículos que compõem a frota do Município de Sarzedo, em terreno objeto de comodato entre a empresa Itaminas e o Município de Sarzedo”.

Os bens a serem permutados, são:

- a) Imóvel correspondente ao “terreno de 2,0 hectares (20.000,00m²) sem edificação, localizado em divisa com os bairros Santa Rosa de Lima e São Pedro, situado na zona urbana do município de Sarzedo, inscrito no Registro Geral – Livro nº 02, Matrícula nº 60.292 do Cartório de Registro de Imóveis Comarca de Betim, de propriedade da ITAMINAS COMÉRCIO DE MINÉRIO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.752.824/0001-83.
- b) Imóvel correspondente ao “Equipamento Público” integrante da planta de aprovação do Bairro Brasília, Município de Sarzedo, com área de 821,50 m², e área edificada de 230,00 m², situado na Rua Afonso Pena, nº 45, Bairro Brasília, Município de Sarzedo, inscrito no Registro Geral – Livro nº 02, Matrícula nº 20.780 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité, de propriedade do MUNICÍPIO DE SARZEDO.

A permuta é o caminho encontrado pelas partes permutantes, pois atende tanto ao interesse do Município de Sarzedo, de poder realizar os investimentos necessários para construção da “sede do setor de transportes”, em terreno que passará a integrar o patrimônio público





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



municipal, quanto ao interesse da empresa ITAMINAS, que pleiteia o imóvel descrito acima e identificado em “b”, para recuperação do prédio, revitalização do entorno e viabilizar a instalação e funcionamento do *Instituto Itaviva*, na região de influência das operações da empresa.

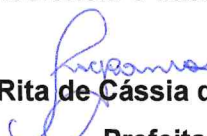
Na Lei Orgânica Municipal de 17 de dezembro de 1.999 (art. 84) é atribuído competência ao Chefe do Executivo quanto aos bens municipais, e, subordina a alienação destes à existência de interesse público e observância da legislação licitatória (art.86), e, projetos de permuta (art. 91) são de iniciativa da Sra. Prefeita.

A lei licitatória federal (lei 14.133 de 01 de abril de 2021) no tocante a permuta, na alínea “c” do inciso I do artigo 76 prevê dispensa de licitação, com os procedimentos respectivos, além de existência de *interesse público e autorização legislativa*.

Conforme avaliação elaborada pela Comissão Municipal de Avaliação, o imóvel da empresa Itaminas está avaliado em R\$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), enquanto o imóvel do Município, incluindo a edificação de 230,00 m² está avaliado conforme “certidão de valor venal” emitida pelo setor de tributos do município de Sarzedo em R\$563.546,20 (quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), porém não haverá torna de valores entre as partes.

Dessa forma, atendendo as disposições legais contidas na Lei Orgânica, submeto a presente proposta ao exame dessa Casa Legislativa, e solicito a Vossa Excelência pelos motivos expostos, que atribua à matéria o prazo de tramitação, em regime de urgência, previsto no art. 43 do mesmo diploma legal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres pares protestos de consideração e apreço.


Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

Vereador Presidente

Paulo Geovani Barbosa Pereira

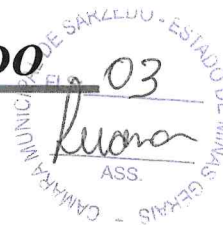
Câmara de Vereadores / Sarzedo – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 46/2025



“Desafeta e autoriza permuta de bens imóveis que descreve e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Sarzedo:

FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado para uso dominical o imóvel:

“Equipamento Público” integrante da planta de aprovação do Bairro Brasília, Município de Sarzedo, com área de 821,50 m², e área edificada de 230,00 m², situado na Rua Afonso Pena, nº 45, Bairro Brasília, Município de Sarzedo, inscrito no Registro Geral – Livro nº 02, Matrícula nº 20.780 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité”.

Art. 2º - Fica autorizada a permuta do bem descrito no art. 1º, de propriedade do MUNICÍPIO DE SARZEDO, pelo bem de propriedade da empresa ITAMINAS COMÉRCIO DE MINÉRIO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.752.824/0001-83:

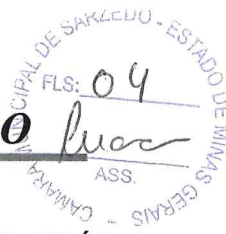
“Um terreno com área de 2,0 hectares, ou seja 20.000,00m², sem edificação, localizado em divisa com os bairros Santa Rosa de Lima e São Pedro, situado na zona urbana do município de Sarzedo, inscrito no Registro Geral – Livro nº 02, Matrícula nº 60.292 do Cartório de Registro de Imóveis Comarca de Betim”.

Art. 3º - A avaliação dos bens em permuta:

I – O imóvel de propriedade do Município de Sarzedo foi avaliado de acordo com as disposições do Decreto Nº 1.289 / 2.019 em R\$563.546,20 (quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais



II – O imóvel de propriedade da empresa ITAMINAS COMÉRCIO DE MINÉRIO

S/A foi avaliado de acordo com as disposições da Comissão Municipal de Avaliação em R\$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

§1º. Não haverá compensação de valores a título de torna, para nenhuma das partes.

§2º – Cada um dos permutantes arcará com as despesas respectivas do imóvel que passará a lhe pertencer.

Art. 4º - A autorização contida nessa lei, inclui todos os atos necessários para efetivação da permuta, desafetação de uso, desmembramento, abertura de matrícula, descrição de área, confrontações, atualização de denominação do imóvel, assinatura de escritura com todos os termos.

Parágrafo único - A escritura definitiva constará:

- a) Número do processo administrativo da permuta;
- b) Dispensa de Licitação;
- c) Texto da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único - Integram esta Lei:

- a) Anexo I – Indicação das Matrículas dos imóveis objeto de permuta;
- b) Anexo II – Plantas de identificação e localização dos imóveis objeto de permuta;
- c) Anexo III – Tabela de identificação de lotes, área e valor dos imóveis;

Art. 6º - Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 16 de junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

ANEXO I – INDICAÇÃO DAS MATRÍCULAS DOS IMÓVEIS

A) IMÓVEL PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO

CNM: 058636.2.0020780-37

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL	MATRÍCULA Nº 20.780
Oficial - <i>Handwritten signature</i>	

DATA: 18 de Agosto de 2009

IMÓVEL: Área de EQUIPAMENTO PÚBLICO integrante do BAIRRO BRASÍLIA, município de Sarzedo, com 821,50m² compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição no ponto 01, de coordenadas N 10.053,00 e E 5.000,00, situado no limite com a Rua Afonso Pena, deste segue com azimute de 180°00'00" e distância de 53,00m confrontando neste trecho com a Rua Olegário Maciel, até o ponto 02, de coordenadas N 10.000,00 e E 5.000,00; deste, segue com azimute de 30°19'25" e distância de 61,40m, confrontando neste trecho com a Av. Israel Pinheiro até o ponto 03, de coordenadas N 10.053,00 e E 5.031,00; deste, segue com azimute de 270°00'00" e distância de 31,00m, confrontando neste trecho com a Rua Afonso Pena, até o ponto 01, de coordenadas N 10.053,00 e E 5.000,00 onde iniciou-se esta descrição.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SARZEDO.

REGISTRO ANTERIOR: 55.856, fls. 82, Livro 3-AX e Ficha 7.327, Livro 3 (Registro Auxiliar) do Serviço de Registro de Imóveis de Betim.

REGISTROS E AVERBAÇÕES

AV.1-20.780.Protoc.22.379.Liv.1-H -18/08/2009 - Procede-se a esta averbação para constar a abertura desta matrícula, à vista de requerimento formalizado pelo Município de Sarzedo em 2 de Julho de 2009, subscrito por seu Prefeito, Marcelo Pinheiro do Amaral, que fica arquivado. Dou fé. A Oficial *Handwritten signature*

a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6NX6A-HBM7M-ESHBD-X8GLY>

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

B) IMÓVEL PROPRIEDADE DA ITAMINAS

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Oficial: Vander Zambeli Vale
Av: Governador Valadares, nº 510 - sala 310 - Centro Betim/MG. CEP: 32.600-216 - Telefone: (31) 3532-1304

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL
Cartório do Registro de Imóveis
Município de Sarzedo

MATRÍCULA Nº 60.292-
25 de julho de 1.984.

Imóvel: Um terreno com a área de 2 (dois) hectares, ou seja 20.000, m², mais ou menos, sem benfeitoria, situado na zona urbana do distrito de Sarzedo, junto ao Bairro São Pedro, dentro das seguintes divisas e confrontações: Começa na margem direita do córrego do Engenho Seco, junto a um valo e uma cerca de arame farpado; daí segue pela margem esquerda do mesmo valo afora acompanhando a referida ** cerca de arame em direção ao Nordeste até uma distância de 15 metros mais ou menos, aí vira a esquerda e segue pelo mesmo valo a for a direção ao oeste, até a cerca de arame das divisas com Frederico ** Bergman, no fim do valo, dividindo pela direita com o Bairro São Pedro; aí vira a esquerda e desce pelas divisas com o mesmo Frederico Bergman, por cerca de arame, até o córrego do Engenho Seco e virando a esquerda sobe pela margem direita do referido córrego afora ** até o ponto de partida junto ao valo; Proprietário: GERALDO ALFREDO FILHO, brasileiro, casado. Registro anterior: 25.114 livro 3-W, deste Cartório.

R-1-60.292.Protoc.61.752.livro 1-B- 25 de julho de 1.984. Transmi-
tente: GERALDO ALFREDO FILHO e sua mulher Odete Henriques do Prado,
brasileiros, ele ferroviário, ela doméstica, residentes e domicilia-
dos no distrito de Sarzedo, CPF 01374-5746-72. Adquirente: ITAMI-
NAS COMÉRCIO DE MÓVEIS S.A. com sede no distrito de Sarzedo, na
Fazenda do Engenho Seco, CGC 18.752.824/0001-83. Compra e venda-
pública, Cartório de Sarzedo, Livro 31, fls.89, em 19 de junho de
1984. Valor-CR\$25.000.000,00. Dou fé. *Handwritten signature*

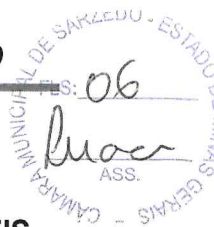
Sarzedo, 16 de junho de 2025.

Handwritten signature



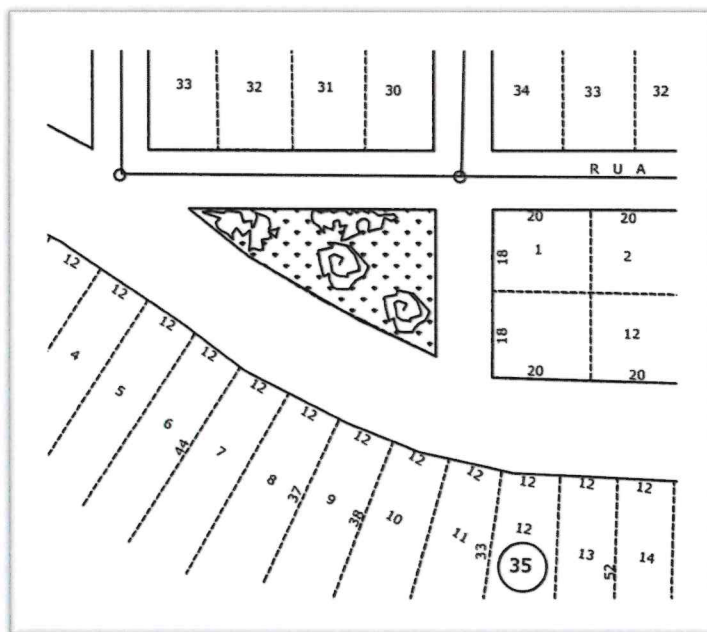
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



ANEXO II – PLANTAS DE IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

A) IMÓVEL PROPRIEDADE DO MUNICIPIO



Sarzedo, 16 de junho de 2025.



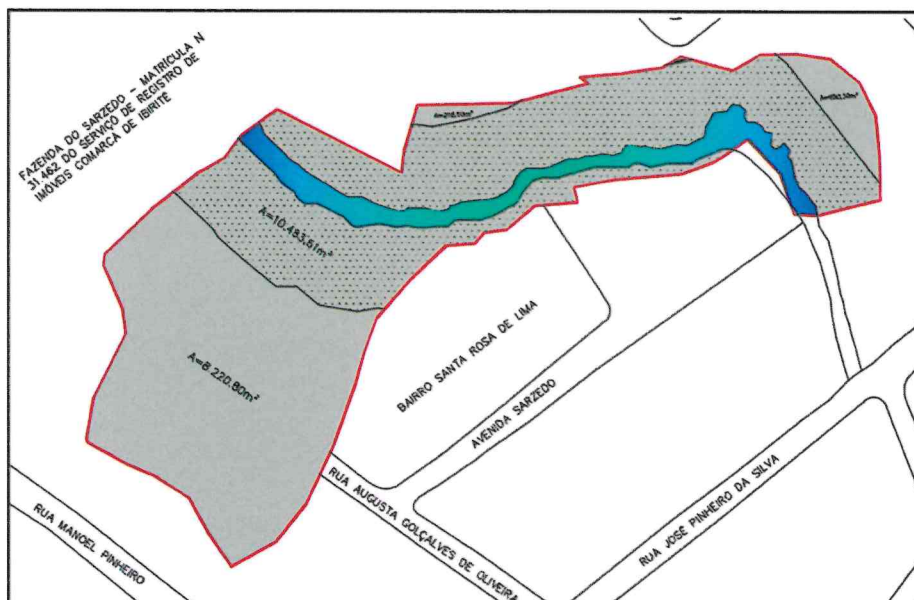
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

FLS: 07
ASS. *[Signature]*
CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – PLANTAS DE IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

B) IMÓVEL PROPRIEDADE DA ITAMINAS



Sarzedo, 16 de junho de 2025.

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais



ANEXO III – TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA E VALOR DOS IMÓVEIS

I) Patrimônio do primeiro Permutante: Município de Sarzedo

IMÓVEL DE 821,50 M² LOCALIZADO NO BAIRRO BRASILIA			
IMÓVEL	ÁREA (m²)	MATRÍCULA	VALOR DO IMÓVEL
Equipamento Público	821,50	Mat. 20.780 SRI - IBIRITÉ	R\$262.720,00
Edificação – Prédio Público	230,00		R\$300.826,20
VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO DO PRIMEIRO PERMUTANTE – R\$563.546,20			

II) Patrimônio do segundo Permutante: Itaminas Comércio e Minérios S.A

UM TERRENO COM ÁREA DE 2,0 HECTARES, OU SEJA 20.000,00M ² LOCALIZADO EM ÁREA ANEXA AOS BAIRROS SANTA ROSA DE LIMA E SÃO PEDRO			
IMÓVEL	ÁREA (m ²)	MATRÍCULA	VALOR DO IMÓVEL
TERRENO	20.000,00	60.292 SRI - BETIM	R\$ 2.800.00,00
VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO DO SEGUNDO PERMUTANTE – R\$2.800.000,00			

Não haverá compensação de valores a título de torna, para nenhuma das partes.

Sarzedo, 16 de junho de 2.025.

Resp. Técnico - Jarbas Vieira da Silva
Engenheiro Agrimensor – CREA 65.719/D



Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeito Municipal